

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2021

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


### RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

|  |                       |            |
|--|-----------------------|------------|
| DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA          | CPF Nº 024.306.449-75 | PRESIDENTE |
| LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA | CPF Nº 027.231.049-23 | SECRETARIA |
| FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA       | CPF Nº 086.429.879-01 | MEMBRO     |
| DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA              | CPF Nº 825.389.649-20 | MEMBRO     |
| GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA          | CPF Nº 058.474.449-82 | MEMBRO     |

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema/PR



## SECRETARIA DE SAÚDE

### SOLICITAÇÃO

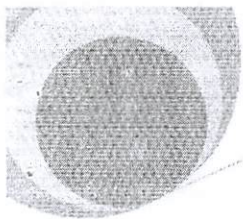
Solicito licitação para contratação de empresa para prestação de consultas médicas especializadas em dermatologia.

| Lotação  | Quant.           | Valor da Consulta | Período  |
|--|------------------|-------------------|----------|
| Unidade Básica de Saúde<br>Bento José da Costa | 180<br>consultas | R\$ 68,00         | 03 meses |

Sapopema, 02 de agosto de 2021

EMANUELE A. CHEDE SUBTIL

SECRETÁRIA DE SAÚDE



**CLINICA MEDICA  
E PSICOLÓGICA  
FILGUEIRAS MENDES**

Rua Euzebio Correia de Mello, 713 – Centro – São Jeronimo da Serra – Pr.

CNPJ 08.890.368/0001-84

*Dr. Mauro Filgueiras Mendes*

Dermatologista - CRM 3940

Fls. Nº: 03

SAPOPEMA-PR

Orçamento

A Prefeitura do Município de Sapopema-PR

Venho por meio deste, apresentar proposta para atendimento medico a este Município, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), por consulta medica, sendo 30 consultas medicas ao mês totalizando o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

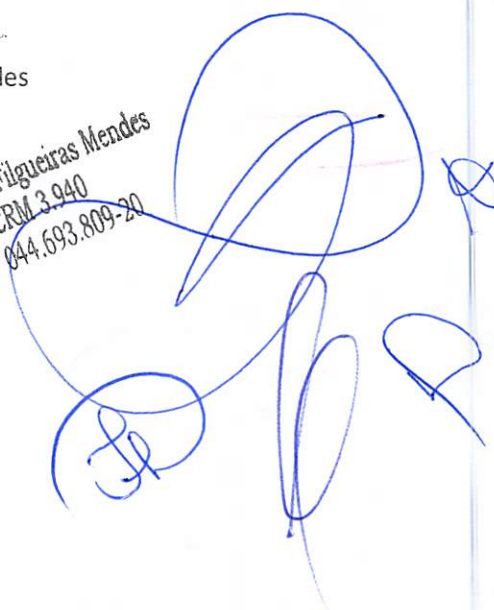
Por ser verdade, firmo o presente.

São Jeronimo da Serra, 02 de agosto de 2021.

  
Dr. Mauro Filgueiras Mendes

CRM 3940

Dr. Mauro Filgueiras Mendes  
CRM 3.940  
CPF 044.693.809-20







**Relatório de Cotação: Médico Especialista (dermatologista), para prestar serviços no município de Sapopema-Pr**

Pesquisa realizada entre 02/08/2021 16:47:20 e 02/08/2021 16:46:03

Relatório gerado no dia 02/08/2021 16:47:53 (IP: 168.228.239.26)

Item 1: consulta médica em atenção especializada de dermatologia.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 126,00 (un) | R\$ 126,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação  | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|--|--|----------------|------------|
| 1                            | COMANDO DO EXERCITO 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS | Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021 UASG: 160379 | 01/03/2021     | R\$ 130,00 |
| Valor Unitário               |  |  |                | R\$ 130,00 |

| Preço Público  | Órgão Público   | Identificação | Data Licitação | Preço      |
|----------------|---|---------------|----------------|------------|
| 1              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   Prefeitura Municipal de Vacaria/RS               | 15092021      | 05/04/2021     | R\$ 80,00  |
| 2              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS   Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS | 23502019      | 05/09/2020     | R\$ 168,00 |
| Valor Unitário |   |               |                | R\$ 124,00 |

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,00**

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>Valor Global:</b> | <b>R\$ 126,00</b> |
|----------------------|-------------------|

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: consulta médica em atenção especializada de dermatologia.

|                                 |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 126,00 (un) | Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,00 |
|---------------------------------|--------------------------------------|

| Quantidade  | Descrição   | Observação  |
|---|---|---|
| 1 Unidade   | consulta médica em atenção especializada de dermatologia. |   |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais                            |   | R\$ 130,00  |
| Órgão: COMANDO DO EXERCITO 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS                         |   | Data: 01/03/2021 00:00  |
| Objeto: Consulta médica especializada   |   | Modalidade: Inexigibilidade de Licitação                              |
| Descrição: CONSULTA MEDICA - CLINICA GERAL - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA |   | SRP: NÃO  |
| CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral  |   | Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2021 / UASG: 160379 |
|   |   | Lote/Item: 1/1  |

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



Relatório gerado no dia 02/08/2021 16:47:53 (IP: 168.228.239.26)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM%2b%2blz69GyZ60uqFcfMubm6cCDnr455UmXBSB7efYtjG  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM%252b%252blz69GyZ60uqFcfMubm6cCDnr455UmXBSB7efYtjG)  
 token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM%252b%252blz69GyZ60uqFcfMubm6cCDnr455UmXBSB7efYtjG



Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade  
UF: RS



| CNPJ   | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|----------------------------|-------------------------|
| 010.504.820-85<br>* VENCEDOR *   | LARISSA CARVALHO SEVERICO  | R\$ 130,00              |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA<br>Endereço: |                            |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 80,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Prefeitura Municipal de Vacaria/RS  
Objeto: 86 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021,NF:2361. 168 CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMO REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO/2021 NF: 2379.  
Descrição: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE DERMATOLOGIA EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE DERMATOLOGIA EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO

Data: 05/04/2021 00:00  
Modalidade: Dispensa por Limite  
SRP: NÃO  
Identificação: 15092021  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: 200.170.163.253:8081/pronimb/index.asp?acao=1&item=2  
Quantidade: 86  
Unidade: Un  
UF: RS

| CNPJ   | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                   | VALOR DA PROPOSTA FINAL            |
|--|--|------------------------------------|
| 14.303.272/0005-07<br>* VENCEDOR *   | TOSS E FILIPPIS SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA | R\$ 80,00                          |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada |  |                                    |
| Estado: RS   | Cidade: Vacaria                              | Endereço: R MARECHAL FLORIANO, 389 |
|  |  | Telefone: (54) 3231-6242           |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 168,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS  
Objeto: : SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS  
Descrição: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA

Data: 05/09/2020 00:00  
Modalidade: Credenciamento  
SRP: NÃO  
Identificação: 23502019  
Lote/Item: 1/9  
Ata: Link Ata  
Fonte: sistemasprngvno-ip.info:8085/pronimb/index.asp?acao=1&item=2  
Quantidade: 100  
Unidade: UN  
UF: RS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.955.170/0001-58 POLICLINICA PLUS LTDA  
\* VENCEDOR \*

Fls. Nº: 06 R\$ 168,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

|         |                |                          |                |                       |
|---------|----------------|--------------------------|----------------|-----------------------|
| Estado: | Cidade:        | Endereço:                | Telefone:      | Email:                |
| RS      | Getúlio Vargas | R JACOB GREMELMAIER, 110 | (54) 9652-2652 | adm@poliplusgv.com.br |



## LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - consulta médica em atenção especializada de dermatologia.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 05/09/2020 e 05/04/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

03/08/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

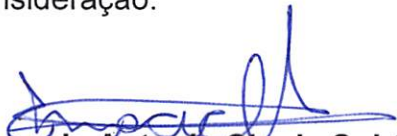
Prefeito MUNICIPAL

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

**Senhor Prefeito:**

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Sendo 180 (cento e oitenta) consultas no valor unitário de R\$: 68,00 (sessenta e oito reais) cada consulta, totalizando o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para o período de 03 meses. Com a empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA.** Sendo a única empresa interessada em vir prestar serviços em nosso município. Sendo necessária a contratação através de Dispensa de Licitação para fazer um teste se será viável para o município atender os pacientes aqui no município ao invés de transportá-los fora para ter atendimento, já que a demanda vem crescendo. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

  
Emanuèle Antonia Chede Subtil Lopes

Secretária Municipal Saúde



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Sendo 180 (cento e oitenta) consultas no valor unitário de R\$: 68,00 (sessenta e oito reais) cada consulta, totalizando o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para o período de 03 meses. Com a empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA.** Sendo a única empresa interessada em vir prestar serviços em nosso município. Sendo necessária a contratação através de Dispensa de Licitação para fazer um teste se será viável para o município atender os pacientes aqui no município ao invés de transporta-los fora para ter atendimento, já que a demanda vem crescendo. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Emanuêl Antonio Chede Subtil Lopes**  
**Secretária Municipal Saúde**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 12.240,00** (doze mil duzentos e quarenta reais).

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, está dotado em:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 1940             | 09.001.10.301.0009.2022 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1950             | 09.001.10.301.0009.2022 | 303              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

**Da: Comissão P. Licitação**

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, está dotado em:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 1940             | 09.001.10.301.0009.2022 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 1950             | 09.001.10.301.0009.2022 | 303              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

**Valor total R\$: 12.240,00** (doze mil duzentos e quarenta reais).

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 31/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, com o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

  
Edimara Aparecida da Silva Cruz  
Controladora Interna  
Cpf: 09.884.359-50  
RG: 9.020.390-2

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 02/2021 de 04/01/2021, torna pública a DISPENSA de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 06/03/2020, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, haja visto a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Considerando a necessidade da contratação devido o aumento de pacientes que procuram atendimento dermatológico, e o município encaminha esses pacientes para as cidades de Londrina ou São Jerônimo da Serra, causando um custo maior para o município. Sendo assim procede o processo de Dispensa, em razão da necessidade apresentada no presente processo.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;

**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **TATIANA BRUM MENDES**, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1975, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 035.523.179-45, portadora da carteira de identidade RG nº 6.622.543-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Para, 1119, Apto 901, Centro, Londrina-PR, CEP: 86010-450,

2) **MAURO FILGUEIRAS MENDES**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 044.693.809-20, CRM/PR 3940, portador da carteira de identidade RG nº 610.127-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1914, Apto 104, Centro, Londrina-PR, CEP: 86020-410,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Engenheiro Omar Rupp, 333, Lago Parque, Londrina -PR, CEP 86015-360.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividades de psicologia e psicanálise e Atividades de profissionais da área de saúde de dermatologia.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/05/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), dividido em 10.000 ( dez mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO                   | (%)    | QUOTAS | VALOR     |
|-------------------------|--------|--------|-----------|
| TATIANA BRUM MENDES     | 20.00  | 2000   | 2.000,00  |
| MAURO FILGUEIRAS MENDES | 80.00  | 8000   | 8.000,00  |
| TOTAL                   | 100.00 | 10000  | 10.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Fls. Nº: 19  
folha 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **TATIANA BRUM MENDES e MAURO FILGUEIRAS MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.





**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
20  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
LONDRINA - PR

Junta 3 de 3

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Londrina -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - PR, 01 de Maio de 2007

Tatiana Brum Mendes  
TATIANA BRUM MENDES

Mauro Filgueiras Mendes  
MAURO FILGUEIRAS MENDES

Testemunhas:

Celso Cornelio Filho  
Assinatura:  
CELSON CORNELIO FILHO  
RG n°. 1.480.829-SSP/PR

Francisco Clovis Maemura  
Assinatura:  
FRANCISCO CLOVIS MAEMURA  
RG n°. 4.317.781-8-SSP/PR

Visto:

Inscr. na OAB/Seccional -/

Dr. Marcelo de Lima C. Diniz  
OAB-PR 19.886  
CPF 805.479.409-63

Valdineia da Silva  
RG 316177-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2007  
SOB NUMERO: 41205951582  
Protocolo: 07/212729-5

1880703  
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA  
FILGUEIRAS MENDES LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84  
NIRE 412.0595158-2**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **TATIANA BRUM MENDES**, brasileira, solteira, natural de Londrina-PR, nascida em 12/01/1975, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 035.523.179-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.622.543-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Para, 1119, Apto 901, Centro, Londrina-PR, CEP: 86010-450,

2) **MAURO FILGUEIRAS MENDES**, brasileiro, divorciado, natural de Sapucaia-RJ, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 044.693.809-20, portador da carteira de identidade RG nº. 610.127-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1914, Apto 104, Centro, Londrina-PR, CEP: 86020-410,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Omar Rupp, 333, Lago Parque, Londrina -PR, 86015-360, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.890.368/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0595158-2 em 06/06/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Engenheiro Omar Rupp, 333, Lago Parque, Londrina-PR, CEP 86015-360, fica alterado para Rua Euzébio Mello, 713, Centro, CEP: 86270-000, São Jerônimo da Serra -PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA ALTERAÇÃO DE FORO:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Londrina -Pr passa a ser o da Comarca de São Jerônimo da Serra -Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA  
CNPJ/MF: 08.890.368/0001-84  
NIRE: 412.0595158-2**

1) **TATIANA BRUM MENDES**, brasileira, solteira, natural de Londrina-PR, nascida em 12/01/1975, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 035.523.179-45, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.622.543-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Para, 1119, Apto 901, Centro, Londrina-PR, CEP: 86010-450,

2) **MAURO FILGUEIRAS MENDES**, brasileiro, divorciado, natural de Sapucaia - RJ, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 044.693.809-20, portador da carteira de identidade RG nº. 610.127-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1914, Apto 104, Centro, Londrina-PR, CEP: 86020-410,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84  
NIRE 412.0595158-2**



folha 2 de 4

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA**, com sede na Rua Euzébio Mello, 713, Centro, São Jerônimo da Serra -PR, CEP 86270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.890.368/0001-84, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0595158-2 em 06/06/2007 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Euzébio Mello, 713, Centro, São Jerônimo da Serra -PR, CEP 86270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de psicologia e psicanálise e Atividades de profissionais da área de saúde de dermatologia.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), divididos em 10,000 ( dez mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIOS                  | (%)    | QUOTAS | VALOR     |
|-------------------------|--------|--------|-----------|
| TATIANA BRUM MENDES     | 20.00  | 2000   | 2.000,00  |
| MAURO FILGUEIRAS MENDES | 80.00  | 8000   | 8.000,00  |
| TOTAL                   | 100.00 | 10000  | 10.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **TATIANA BRUM MENDES** e **MAURO FILGUEIRAS MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84  
NIRE 412.0595158-2**



folha 3 de 4

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA  
CNPJ/MF N.º 08.890.368/0001-84  
NIRE 412.0595158-2



folha 4 de 4

São Jerônimo da Serra -PR, 15 de julho de 2011.

ALTERAÇÃO  
DO  
CNPJ

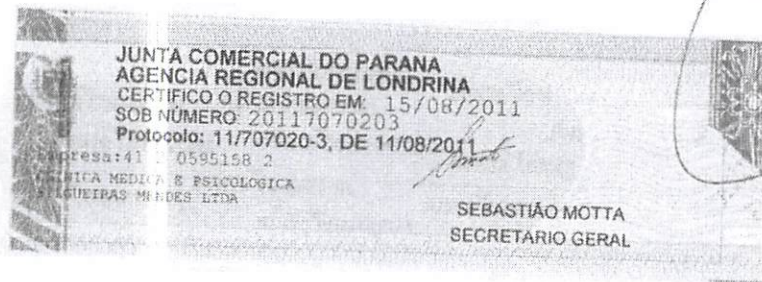
Tatiana Brum Mendes  
TATIANA BRUM MENDES

Mauro Filgueiras Mendes  
MAURO FILGUEIRAS MENDES

Testemunhas:

Celso Cornelio Filho  
Assinatura:  
CELSO CORNELIO FILHO  
RG n.º. 1.486.829-SSP/PR

Francisco Clovis Maemura  
Assinatura:  
FRANCISCO CLOVIS MAEMURA  
RG n.º. 4.317.781-8-SSP/PR



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.890.368/0001-84</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/06/2007</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                      |                             |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R EUZEBIO CORREA DE MELLO</b> | NÚMERO<br><b>713</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |   |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP<br><b>86.270-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO JERONIMO DA SERRA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AUDIFRAN2020@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(43) 3305-4773/ (43) 3305-4770</b> |
|--|---|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/06/2007</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **15:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.890.368/0001-84

**Razão Social:** CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA FILGUEIRAS MENDES LTDA

**Endereço:** R ENGENHEIRO OMAR RUPP 333 / JARDIM LONDRILAR / LONDRINA / PR /  
86015-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301364966545932

Informação obtida em 28/07/2021 15:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA**  
CNPJ: **08.890.368/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:54 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **5BAC.CB0C.9771.614A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024661031-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.890.368/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.890.368/0001-84

Certidão nº: 23412547/2021

Expedição: 02/08/2021, às 15:47:29

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.890.368/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

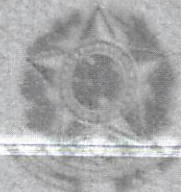
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

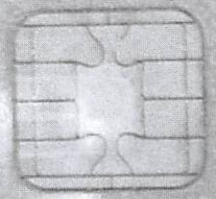
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
MAURO FILGUEIRAS MENDES

CRM/UF  
003940/PR



FILIAÇÃO  
FLORIANO MENDES  
SILVIA FILGUEIRAS MENDES



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
05/08/1974 1

*Mauro Filgueiras Mendes*

ASSINATURA DO PORTADOR

*Handwritten blue scribbles and signatures*

190  
C. M. P. A.  
PREFEITURA MUNICIPAL





*[Handwritten signature in blue ink]*

CPF

044.693.809-20

RG / ÓRGÃO EMISSOR

6101275/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR

017604940604

SEÇÃO

0022

ZONA

063

DATA DE NASCIMENTO

28/07/1948

NATURALIDADE

SAPUCAIA-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA, 19/07/2017

0302585

*[Handwritten signature of the CRM President]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Dispensa nº 31/2021, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, com o valor de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão P. de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

## PARECER JURÍDICO

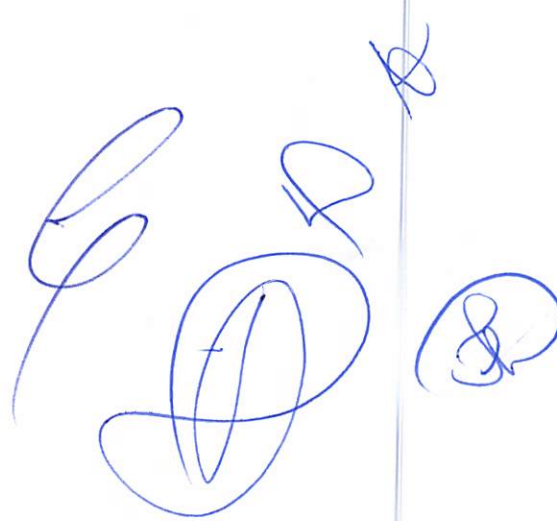
### **Senhor Prefeito:**

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de DISPENSA nº 31/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, compreendo que é possível o Processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, entendo que é possível, em razão da necessidade apresentada no processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de DISPENSA, e posterior HOMOLOGAÇÃO pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

**Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 02/2021 de 04/01/2021, torna pública a DISPENSA de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 03 de agosto de 2021.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. de Oliveira** – Presidente – **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira** – Secretária, **Dirceu Ferreira de Oliveira**, **Gislene Brizola Marçal da Silva** e **Franciele Flor Delfino de Oliveira** – Membros, com a finalidade justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 31/2021**. Dando continuidade a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. A Sr<sup>a</sup>. presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, Considerando a necessidade da contratação devido o aumento de pacientes que procuram atendimento dermatológico, e o município encaminha esses pacientes para as cidades de Londrina ou São Jerônimo da Serra, causando um custo maior para o município, sendo assim procede o processo de Dispensa, em razão da necessidade apresentada no presente processo e diante ao Parecer Jurídico favorável a Sr<sup>a</sup>. Presidente determinou que a documentação da empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**, fosse encaminhada ao Prefeito para homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Gislene Brizola Marçal da Silva

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

*Sapopema, 03 de agosto de 2021.*

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

### **ADJUDICADA:**

**EMPRESA: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**

**CNPJ: 08.890.368/0001-84**

**CONTRATO: Nº 194/2021**

**VIGÊNCIA: 95 (noventa e cinco) dias.**

**VALOR TOTAL R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).**

Conforme especifica a Dispensa nº 31/2021.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned over the text 'COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO'.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. CPL Nº. 194/2021

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

Para:

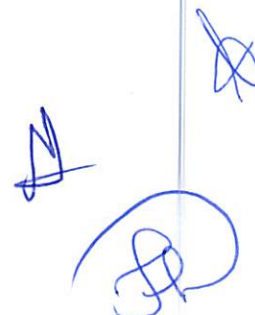
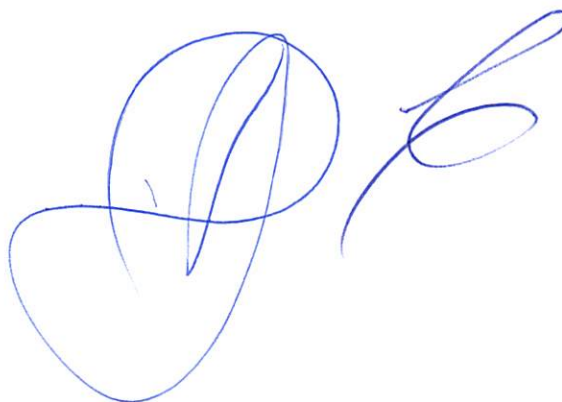
**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**

São Jerônimo da Serra – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**, foi a vencedora do Processo Licitatório Ref. a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato firmado junto a prefeitura.

Atenciosamente,

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 194/2021

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA, que entre si fazem:**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 31/2021**, neste ato denominado.

**CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail [audifran2020@hotmail.com](mailto:audifran2020@hotmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

| Item | Unid | Quant | Especificação  | V. unt.      | V. Total  |
|------|------|-------|--|--------------|-----------|
| 1    | und  | 180   | Consultas de Dermatologia. Com atendimento na UBS Bento José da Costa. | 68,00        | 12.240,00 |
|      |      |       |  | VALOR TOTAL: | 12.240,00 |

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prestação serviços de Dermatologia, para prestar atendimento na UBS Unidade Básica de Saúde Bento José da Costal, pelo período de 90 (90) dias. O início das atividades dará – se no dia 04/08/2021. Os serviços deverá ser prestado conforme a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratados através da Dispensa de Licitação sob nº 31/2021, devidamente homologada pelo Contratante, em 03/08/2021.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia Máxima de R\$: 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$: 68,00 (sessenta e oito reais) por consulta. O pagamento será conforme a quantidade de consultas realizada no mês.

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**4.1** – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

### **4.2** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **4.3** – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- b) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- e) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

O presente contrato terá vigência por prazo determinado de **95 (noventa e cinco) dias**, a contar do dia **04/08/2021**, encerrando-se no dia **09/11/2021**, podendo ser prorrogado por igual período e valor.

O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **04/08/2021**, encerrando-se no dia **04/11/2021**, podendo ser prorrogado por igual período e valor.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.**

## **CLÁUSULA SEXTA – QUANTIDADE DE CONSULTAS**

A quantidade de consultas a serem realizadas pelo **CONTRATADO** será o total de 180 (cento e oitenta) consultas, que deverão ser realizadas conforme o agendamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser realizado um ou dois dias na semana.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um médico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será realizada conforme o agendamento das consultas, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme a demanda de pacientes ou a necessidade do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o **CONTRATANTE**.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

9.2 – Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

10.1 – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo Maximiano de Souza Junior', written over a horizontal line.

**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Filipe Mendes', written over a horizontal line.

**CONTRATADO**  
**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**

Testemunhas:

A large, complex handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Edson Fadel Gondim', written over the printed name and CPF.

**Edson Fadel Gondim**  
CPF: 540.124.229-87

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Eliane de Fátima Jacob', written over the printed name and CPF.

**Eliane de Fátima Jacob**  
CPF: 038.515.739-86

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located at the bottom right of the page.

**Art. 2º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que tratam os artigos desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em: 03 de Agosto de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:F7F8E5AA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 032/2021**

**PORTARIA Nº 032/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Exonerar a Srª Sandra Aparecida Luz, matrícula nº 8045-1, do cargo de Conselheira Tutelar, conforme requerimento protocolado junto ao CMDCA informando a sua exoneração.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:D8271B96

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 033/2021**

**PORTARIA Nº 033/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Nomear a Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, R.G. nº 13.242.549-3, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, para a posse do cargo de Conselheira Tutelar, para a gestão 2020 a 2024.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:1C84EC0B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021**

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 85/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

**MOTIVO:**Fica declarado Deserto o Pregão Presencial nº85/2021,por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 03 de agosto de 2021

**DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:90C85D4F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA:** CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA  
**CNPJ:** 08.890.368/0001-84  
**CONTRATO:** Nº 194/2021  
**VIGÊNCIA:** 95 (noventa e cinco) dias.  
**EXECUÇÃO:**90 (noventa) dias  
**VALOR TOTAL R\$:** 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Conforme especifica a Dispensa nº 31/2021.

Sapopema, 03 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:DC66FA3D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 184/2021**

**DECRETO Nº 184/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar as Servidoras lotadas nos cargos de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Fernanda Gomes Aranha, Mat. nº 756-1, para a Escola M. do Campo Olavo Bilac e Srª Cristiane Villas Boas, mat. nº 7057-1, para a Escola M. do Campo Jonas Buachack, para prestarem serviços em Jornada Suplementar, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.





Voltar

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE SAOPEMA  |
| Ano*  | 2021  |
| Nº licitação/dispensa/nexigibilidade*                                       | 31  |
| Modalidade*   | Processo Dispensa   |
| Número edital/processo*   | 31  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA NO MUNICIPIO DE SAOPEMA - PR. |
| Dotação Orçamentária*   | 0900110301000920223390340000  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 12.240,00   |
| Data Publicação Termo ratificação   | 03/08/2021  |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | ▼   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | ▼ Percentual de participação: 0,00  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼   |
| Data Cancelamento   |   |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Sapopema, 04 de novembro de 2021.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Emanuele Antonia Chede Subtil**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº01/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento solicitar o **ADITIVO** do contrato 194/21, dispensa 31/21.

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Emanuele Antonia Chede Subtil  
Secretaria Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná  
Fone/Fax: (43) 3548-1377  
[hospitalsantanasapopema@hotmail.com](mailto:hospitalsantanasapopema@hotmail.com)



Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

### Processo Dispensa Nº 31/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 31/2021**.

**CONTRATADO:** **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail [audifran2020@hotmail.com](mailto:audifran2020@hotmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 194/2021, a findar-se em o prazo de execução no dia 09/02/2022. Prazo de vigência 15/02/2022.

**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 194/2021.

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 2 -



**CLAÚSULA 4ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 09 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**  
**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 026.522.219-22



portador do CPF: sob nº 440.315.489-15 e RG sob nº 3.787.282-2, residente e domiciliado na Rua: Das Oliveiras, CEP: 84.290-000, do município de Sapopema, o qual arrematou o item no valor de R\$: 1.010,00 (um mil e dez reais). Após ter sido efetuado a venda ao senhor Joel o senhor Lourival enviou o comprovante de depósito em nome de Ederson Moraes dos Santos no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais). Foi entrado em contato com o senhor Lourival e informado que o prazo para o depósito seria no dia do leilão, e o depósito será estornado ao depositante.

O **Item nº 01**, Um veículo tipo passageiro, marca GM, Modelo Astra Sedan Advange, ano 2008/2009, Placa AQO-6802, Renavam 00985455152, Chassi 9BGR69W09BI26868, cor branco. No estado em que se encontra, avaliada no valor de R\$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no estado em que se encontra. Foi vendido para o senhor Carlos Alexandre Carneiro Barbosa portador do CPF Nº 066.395.799-01 e RG Nº 101.32471-0, TL. 43 98442-7554, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 376 - centro Sapopema-Pr. No valor de R\$: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). No dia 23/11/2021. **Valor total do Certame: R\$: 88.110,00 (oitenta e oito mil cento e dez reais).**

Sapopema, 25 de novembro de 2021

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:40918537

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021**

**Processo Dispensa Nº 31/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa Nº. 31/2021**.

**CONTRATADA:**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 - centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail [audifran2020@hotmail.com](mailto:audifran2020@hotmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 194/2021, a findar-se em o prazo de execução no dia 09/02/2022. Prazo de vigência 15/02/2022.

**CLÁUSULA 2ª:**Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 194/2021.

**CLÁUSULA 3ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de novembro de 2021

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:B8783554

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018**

**Tomada de Preços Nº 05/2018**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 5/2018**.

**CONTRATADA:** MEDC TEC AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Avenida Marginal nº4579, Parque Industrial I Sala 03 - Saltinho, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, telefone 43 3571-2003 - email [administracao@medctecambiental.com.br](mailto:administracao@medctecambiental.com.br), neste ato representada pela Srª. **Monica Ribeiro da Silva**, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 68.657156 e C.P.F. 033.869.659.89, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 289/2018, a findar-se no dia 11/12/2023.

**CLÁUSULA 2ª:**Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Referente ao contrato nº 289/2018..

**CLÁUSULA 3ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:EB2FDF85

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018**

**Tomada de Preços Nº 05/2018**

**REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 5/2018**.

**CONTRATADA:** MEDC TEC AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Avenida Marginal nº4579, Parque Industrial I Sala 03 - Saltinho, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, telefone 43 3571-2003 - email [administracao@medctecambiental.com.br](mailto:administracao@medctecambiental.com.br), neste ato representada pela Srª. **Monica Ribeiro da Silva**, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 68.657156 e C.P.F. 033.869.659.89, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Sapopema, 27 de janeiro de 2022.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Emanuele Antonia Chede Subtil**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº01/2021 de 06 de janeiro de 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente solicitar Aditivo do Contrato 194/2021 - valor e quantidade - mais 25 consultas de dermatologia, haja visto aumento da demanda no mês de janeiro.

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Emanuele Antonia Chede Subtil  
Secretaria Municipal de Saúde

*Recebido  
27/01/2022  
Emanuele*

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná  
Fone/Fax: (43) 3548-1377  
[hospitalsantanasapopema@hotmail.com](mailto:hospitalsantanasapopema@hotmail.com)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

### **(Ref. Aditivo de valor em contrato de Dispensa de Licitação nº sob nº 31/2021 – serviços médicos de Dermatologia no Município de Sapopema/PR)**

Trata-se de parecer versando em síntese:

*"Requerimento feito pela Secretária Municipal de Saúde, pugnando pelo aditivo de valor do contrato".*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Consoante dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a Administração poderá promover as alterações contratuais dentro dos limites legais, ainda que se trate de contrato administrativo decorrente de procedimento de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Portanto, a regra do art. 65 aplica-se a todo e qualquer "contrato administrativo", independentemente da modalidade ou forma de contratação, desde que, lógico, o procedimento tenha transcorrido dentro da estrita observância ao disposto na lei.

Sendo assim, respondendo objetivamente à questão, seria o caso de admitir o acréscimo de até 25% do objeto, em um contrato decorrente de procedimento de contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso I, da LLC.

No entanto, neste caso específico da contratação por dispensa de licitação em razão do valor é imprescindível que sejam observados, ainda com maior rigor, os pressupostos da alteração do objeto.

1. Deve existir justificativa técnica detalhada da necessidade do acréscimo do objeto.

No caso em apreço, verificamos requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se devidamente justificado o pedido do aditivo.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Cabem aqui as licções de Joel Menezes Niebuhr:

*"Portanto, é lícito contratar com dispensa, em razão do valor econômico do contrato, e, posteriormente, em razão de nova configuração do interesse público, alterar o seu objeto, mesmo que isso implique ultrapassar os valores inicialmente entabulados. Entretanto, isso só é lícito na medida em que a nova textura do objeto do contrato não podia ser prevista, porém tenha resultado, realmente, de nova demanda amparada pelo interesse público, devidamente justificado. Em sentido oposto, se o agente administrativo define inicialmente o objeto do contrato em quantidade menor ou com características mais simples justamente para adequá-lo aos limites de valor da dispensa e depois pretende alterá-lo, então incorre em ilegalidade, cuja conduta se subsume ao tipo penal estatuído no artigo 89 da Lei nº 8.666/93. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 270 -271.)*

Portanto, conforme estabelece a lei, não existe vedação ao aditamento (para acréscimo do objeto) do contrato fundamentado no artigo 24, inciso I, no entanto, se esta for a intenção da Administração, que adote todo o cuidado e observância à lei e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, para que não parem dúvidas sobre a legitimidade do aditamento.

Assim, o aditivo solicitado pelo contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 28 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo dispensan.º 31/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail [audifran2020@hotmail.com](mailto:audifran2020@hotmail.com) , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 1,700,00(um mil setecentos reais) Referente ao contrato nº 194/2021.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - CEP: 84.290-000

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

E-MAIL: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 28 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA,**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**E22AB7A8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2021**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão.º17/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: CRYSTHOFER PYL CURY – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr. Av: José ventura Pinto, 920 - California - CEP: 86.040-570 - Telefone (43) 99919-4213 - email-[crysthoferpylcury@gmail.com](mailto:crysthoferpylcury@gmail.com). Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.316.596/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, maior, portador do CPF: nº 006.639.441-47, RG: nº 8201823-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: **925,00, (novecentos e vinte e cinco reais)** Referente ao contrato nº 70/2021 nos itens 101 e 112.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**59408783

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo dispensan.º31/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzébio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail [audifran2020@hotmail.com](mailto:audifran2020@hotmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R\$: 1,700,00 (um mil setecentos reais) Referente ao contrato nº 194/2021.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**1659B59B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviço de Desinsetização Técnica, Desratização com porta iscas e Limpeza e Desinfecções de Caixas D' Água emergencial, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fixando seu preço máximo em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo nº 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Janeiro de 2022.

Nelson Ferreira Ramos  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**CE142A57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Elaboração de Laudos de Avaliação de duas Glebas urbanas de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento**, fixando seu preço máximo em **R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo nº 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Janeiro de 2022.

Nelson Ferreira Ramos  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**992C08CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 550/2022.**

**SÚMULA. . DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.**